



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 054/2000

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta Estado do Espírito Santo para o exercício de 2001, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do Município de Anchieta, para o exercício de 2001, discriminados pelos anexos integráteis desta lei e que estima a receita de R\$ 24.990.700,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e noventa mil e setecentos reais), e fixa a despesa em igual valor, ou seja R\$ 24.990.700,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e noventa mil e setecentos reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Table with 2 columns: Category and Amount. Includes RECETAS CORRENTES (24.441.700,00) and RECETA DE CAPITAL (549.000,00).

Art. 3º. - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes nos respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

Rod. do Sol(ES-060), nº 1.620, bairro Vila Samarco, Anchieta(ES), CEP: 29.230-000. Telefone: 0xx27 538-1100



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Table I - Despesa por órgão do Governo e da Administração. Lists various departments like Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito, etc., with their respective budgets.

Table II - Despesas por função de Governo. Lists various government functions like Legislativa, Administração e Planejamento, etc., with their respective budgets.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento para o exercício de 2001.

Rod. do Sol(ES-060), nº 1.620, bairro Vila Samarco, Anchieta(ES), CEP: 29.230-000. Telefone: 0xx27 538-1100



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. - As dotações atribuídas a diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 66 da lei 4.320/64.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA(ES), 008-30 DE DEZEMBRO DE 2000.

PREFEITO MUNICIPAL Moacyr Carone Assad

Rod. do Sol(ES-060), nº 1.620, bairro Vila Samarco, Anchieta(ES), CEP: 29.230-000. Telefone: 0xx27 538-1100